MOÇÃO DE APOIO N.º 040/2023

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO/MG,

CAROS COLEGAS VEREADORES,

Data: 16/10/2023 — 18ª Sessão Ordinária

(✓) APROVADO
( ) REJEITADO

Ver. Aparecido Rodrigues
Presidente

Ver. Vanderlei Cândido de Almeida
Vice Presidente

Ver. Clóvis Coldibeli
Secretário

O signatário da presente, vereador Paulo Henrique Chiste da Silva (Partido Liberal) ,com assento nessa Casa Legislativa, nos termos do artigo 186 e seguintes do Regime Interno, solicita a Vossa Excelência que submeta esta propositura a este egrégio plenário, e se aprovada, seja a mesma encaminhada ao Exmo. Senhor Rodrigo Pacheco (PSD/MG),Presidente do Senado Federal e ao autor Senador Carlos Viana (PODEMOS/MG) a referida **MOÇÃO DE APOIO AO PROJETO DE LEI Nº 4804 DE 2019 QUE ALTERA A LEI Nº 9.504 DE 30 DE SETEMBRO DE 1997, PARA DISPOR SOBRE A LIBERAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS PARA HOSPITAIS FILANTRÓPICOS E SANTAS CASAS NO PERÍODO ELEITORAL, PELAS SEGUINTES CONSIDERAÇÕES:**

Considerando que atualmente o parágrafo 10 do art. 73 dessa lei, dispõe que no ano em que se realizar eleição, fica proibida a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios por parte da administração pública, exceto nos casos de calamidade pública, de estado de emergência ou de programas sociais autorizados em lei e já em execução orçamentária no exercício anterior, casos em que o ministério público poderá promover o acompanhamento de sua execução financeira e administrativa.

Considerando que na tramitação da própria no Senado Federal a mesma teve a apresentação de três emendas, sendo que as emendas nº 01 e nº 03 de autoria dos nobres Senadores Rogério de Carvalho e Jean Paul Prates, respectivamente dão nova redação ao parágrafo 10 do art. 73 da lei nº 9.504, com o objetivo de permitir a

liberação por parte da administração pública de recursos para hospitais filantrópicos e as Santas casas de Misericórdia ao longo de todo o ano eleitoral, "conforme o argumento dos autores é de interesse da população e não deve sofrer restrições em decorrência do calendário eleitoral."

Considerando que a nobre Senadora Nilda Gondim, em sua emenda, tornou expressa a permissão para o recebimento de recursos durante todo o ano eleitoral, incorporando as emendas dos senadores Rogério de Carvalho e Jean Paul Prates, sendo assim a "operação contínua e eficaz dos hospitais filantrópicos e das Santas Casas de Misericórdias, significa saúde e, muitas vezes, a própria vida para os concidadãos atendidos por essas entidades. Por essa razão, não é cabível condescender com regras que, mesmo motivadas pelos melhores propósitos, possam contribuir de alguma maneira para a redução ou paralisação dos serviços vitais prestados à população.

Pelas razoes acima expostas, é que conclamo a meus nobres pares, no sentido de votarem a favor dessa propositura, e assim sendo, com a sanção do referido projeto de lei, ajudar de forma direta, que nossa Santa Casa de Misericórdia de Ouro Fino, possa também estar recebendo valores ou bens por parte da administração pública, inclusive nos anos onde ocorrem pleitos eleitorais.

Sala das Sessões "Vereador Antônio Olinto Alves", em 16 de outubro de 2023.

Paulo Henrique Chiste da Silva
Vereador PL

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
MOÇÃO DE APOIO N.º 040/2023

MOÇÃO DE APOIO N.º 040/2023

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO/MG,
CAROS COLEGAS VEREADORES,

Data: 16/10/2023 18ª Sessão Ordinária	
(x) APROVADO ( ) REJEITADO Ver. Aparecido Rodrigues Presidente	
VER. VANDERLEI CÂNDIDO DE ALMEIDA	*VER. CLÓVIS COLDIBELI*
Vice Presidente	Secretário

O signatário da presente, vereador Paulo Henrique Chiste da Silva (Partido Liberal) ,com assento nessa Casa Legislativa, nos termos do artigo 186 e seguintes do Regime Interno, solicita a Vossa Excelência que submeta esta propositura a este egrégio plenário, e se aprovada, seja a mesma encaminhada ao Exmo. Senhor Rodrigo Pacheco (PSD/MG),Presidente do Senado Federal e ao autor Senador Carlos Viana (PODEMOS/MG) a referida MOÇÃO DE APOIO AO PROJETO DE LEI Nº 4804 DE 2019 QUE ALTERA A LEI Nº 9.504 DE 30 DE SETEMBRO DE 1997, PARA DISPOR SOBRE A LIBERAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS PARA HOSPITAIS FILANTRÓPICOS E SANTAS CASAS NO PERÍODO ELEITORAL, PELAS SEGUINTES CONSIDERAÇÕES:

Considerando que atualmente o parágrafo 10 do art. 73 dessa lei, dispõe que no ano em que se realizar eleição, fica proibida a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios por parte da administração pública, exceto nos casos de calamidade pública, de estado de emergência ou de programas sociais autorizados em lei e já em execução orçamentária no exercício anterior, casos em que o ministério público poderá promover o acompanhamento de sua execução financeira e administrativa.

Considerando que na tramitação da própria no Senado Federal a mesma teve a apresentação de três emendas, sendo que as emendas nº 01 e nº 03 de autoria dos nobres Senadores Rogério de Carvalho e Jean Paul Prates, respectivamente dão nova redação ao parágrafo 10 do art. 73 da lei nº 9.504, com o objetivo de permitir a liberação por parte da administração pública de recursos para hospitais filantrópicos e as Santas casas de Misericórdia ao longo de todo o ano eleitoral, "conforme o argumento dos autores é de interesse da população e não deve sofrer restrições em decorrência do calendário eleitoral."

Considerando que a nobre Senadora Nilda Gondim, em sua emenda, tornou expressa a permissão para o recebimento de recursos durante todo o ano eleitoral, incorporando as emendas dos senadores Rogério de Carvalho e Jean Paul Prates, sendo assim a "operação contínua e eficaz dos hospitais filantrópicos e das Santas Casas de Misericórdias, significa saúde e, muitas vezes, a própria vida para os concidadãos atendidos por essas entidades. Por essa razão, não é cabível condescender com regras que, mesmo motivadas pelos melhores propósitos, possam contribuir de alguma maneira para a redução ou paralisação dos serviços vitais prestados à população.

Pelas razoes acima expostas, é que conclamo a meus nobres pares, no sentido de votarem a favor dessa propositura, e assim sendo, com a sanção do referido projeto de lei, ajudar de forma direta, que nossa Santa Casa de Misericórdia de Ouro Fino, possa também estar recebendo valores ou bens por parte da administração pública, inclusive nos anos onde ocorrem pleitos eleitorais.

Sala das Sessões "Vereador Antônio Olinto Alves", em 16 de outubro de 2023.

PAULO HENRIQUE CHISTE DA SILVA
Vereador PL

Publicado por:
Wilson Chiste Fleming
Código Identificador:76EA2E14

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 18/10/2023. Edição 3624
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/